



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.905/93

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar Especial no valor de CR\$ 606.146.955,43 (Seis - centos e seis milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros, quarenta e três centavos), para pagamento de saldos devedores de contratos de obras, firmados no exercício de 1992, com as empresas Construtora Colombi Ltda e Imapreci - Indústria de Premoldados de Cimento Ltda., ambas desta Cidade.

Art. 2º - O Crédito Suplementar Especial de que trata a presente Lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

I - 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

228 - Parques Recreativos e Desportivos

2005.08462281.052 - Construção de Quadra Poliesportiva concluída em exercícios anteriores

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.9.0 - Diversos Investimentos

4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores CR\$ 90.019.704,23

Total do Crédito Suplementar Especial CR\$606.146.955,43

II-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

16 - Transporte

91 - Transporte Urbano

575 - Vias Urbanas

2010.16915751.053 - Obras de Pavimentação concluídas em exercí



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Fl.02

Estado do Espírito Santo

Cont. da Lei Nº 1.905/93.

cios anteriores.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.9.0 - Diversos Investimentos

4.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores CR\$ 516.127.251,20

Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

13 - Saúde e Saneamento

76 - Saneamento

449 - Saneamento Geral

2010.13764491.038 - Construção de Saneamento e Melhoramento

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

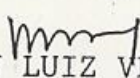
4.1.1.0 - Obras e Instalações CR\$ 606.146.955,43

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do Mês de Maio de 1993.

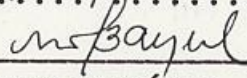

WILSON LUIZ VENTURIM

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. às Fls. nº. 192 e vs

do livro próp. nº. 12

Em.....14.....05.....1993


ESCRITURÁRIA